



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço)



(17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

Edição 1.570



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

ATOS ADMINISTRATIVOS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém 9 páginas)

SUMÁRIO

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS 3

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 4

PORTARIA Nº 22.001
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 5

PORTARIA Nº 22.002
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 5

PORTARIA Nº 22.003
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 5

PORTARIA Nº 22.004
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 5

PORTARIA Nº 22.005
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 6

PORTARIA Nº 22.006
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 6

DECRETO Nº 9.795
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 6

LEI Nº 5.563
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 7

LEI Nº 5.564
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 7

LEI Nº 5.565
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 7

LEI Nº 5.566
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 8

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2024 9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2024 9

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 661/2022 9



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

Edição 1.570

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

Edição 1.570

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 141o da Lei Federal no 14.133/2021, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Emp/Parc. Venc.	Catêg	F.R	PROC	Nota Fiscal	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Anulado	Desconto	Pago	A pagar
596/10 OR	05/12/2024	3.3.90.39.99	01	427	000000001192	110 000	15732 ALEXANDRA SIGNORELLI LIMPEZA R	05/11/2024	15.774,17	1.735,16	0,00	15.774,17
AUDESP FASE IV - PA. 3019/24.												
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO (VIGIA), QUE SERÃO PRESTADOS EM IMÓVEIS NOS QUAIS FUNCIONEM ÓRGÃOS OFICIAIS NESTE MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE												
5686/7 OR	05/12/2024	3.3.90.39.05	01	122	000000000145	510 000	27438 SYSDO SOLUCOES EM SISTEMAS LT	05/11/2024	1.412,00	0,00	0,00	1.412,00
AUDESP FASE IV - PA. 2864/24.												
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA OPERACIONAL PARA SUPORTE TÉCNICO, ACESSORIA E CONSULTORIA, ÁREA DE TECNOLOGIA DA												
9476/7 CL	05/12/2024	3.3.90.39.79	01	175	2024.000000007657	110 000	30453 ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇA	04/12/2024	34.394,76	0,00	0,00	34.394,76
9477/7 CL	05/12/2024	3.3.90.39.79	01	175	2024.000000007660	110 000	30453 ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇA	04/12/2024	2.059,41	0,00	0,00	2.059,41
9478/12 CL	05/12/2024	3.3.90.39.79	01	175	2024.000000007659	220 000	30453 ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇA	04/12/2024	4.950,28	0,00	0,00	4.950,28
9478/11 CL	05/12/2024	3.3.90.39.79	01	175	2024.000000007659	220 000	30453 ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇA	04/12/2024	5.669,61	0,00	0,00	5.669,61
9495/5 CL	05/12/2024	3.3.90.39.79	01	412	000000008594	310 000	30338 AGIL LTDA	04/12/2024	21.149,59	0,00	0,00	21.149,59
9496/8 OR	05/12/2024	3.3.90.39.79	01	412	000000008590	510 000	30338 AGIL LTDA	05/11/2024	44.178,51	0,00	0,00	44.178,51
AUDESP FASE IV - PA. 2910/24.												
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS OCUPADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP BEM												
9496/10 OR	05/12/2024	3.3.90.39.79	01	412	000000008590	510 000	30338 AGIL LTDA	04/12/2024	5.460,27	0,00	0,00	5.460,27
9497/7 CL	05/12/2024	3.3.90.39.79	01	412	000000008592	220 000	30338 AGIL LTDA	04/12/2024	12.370,95	0,00	0,00	12.370,95
9650/7 CL	05/12/2024	3.3.90.39.79	01	412	000000007699	220 000	30453 ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇA	04/12/2024	29.486,38	0,00	0,00	29.486,38
9651/10 CL	05/12/2024	3.3.90.39.79	01	412	000000007656	510 000	30453 ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇA	04/12/2024	3.685,80	0,00	0,00	3.685,80
9652/7 CL	05/12/2024	3.3.90.39.79	01	412	000000007702	110 000	30453 ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇA	04/12/2024	11.980,35	0,00	0,00	11.980,35
9878/59 CL	05/12/2024	3.3.90.39.90	01	188	000000119542	110 000	12348 PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV. P	06/11/2024	960,00	0,00	0,00	960,00
AUDESP FASE IV - PA. 3169/24.												
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE												

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de serviços essenciais à municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 05 de dezembro de 2024.

Sebastião Carlos Besteti – Secretaria Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

Edição 1.570

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 9.709/2024, que declarou de utilidade pública os imóveis relacionados para fins de desapropriação objetivando a execução de obras de infraestrutura urbana (pavimentação asfáltica com guias e sarjetas, sistemas de drenagem urbana, rede coletora de esgoto, rede de distribuição de água e iluminação pública) na Estrada Municipal FND 158 a ser realizada pela empresa CITY JARDIM EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES IMOBILIARIAS SPE LTDA, sem qualquer ônus ao Município, **NOTIFICA** os proprietários a fim de DAR CIÊNCIA de que o Município de Fernandópolis promoveu declaração para fins de desapropriação por utilidade pública em parte de imóvel de sua propriedade, bem como para OFERTAR indenização pela expropriação no valor apurado pela Comissão de Avaliação e Vistoria de Imóveis para Locação e para Efeitos de Lançamento de Tributos:

Aos senhores:

I - Denise Aparecida Moreira da Silva, José Mário Moreira da Silva, Paula Inara Benta Pinha da Silva, Elisa Moreira da Silva Pinha, Usufrutuário Mário Moreira da Silva; Proprietários do imóvel objeto da Matrícula 34261 do CRI de Fernandópolis; OFERTA de indenização pela expropriação do bem no importe de R\$ 458,10 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos);

II - Vinicio Moreira da Silva e Elizabet Jorge da Silva; Proprietários do imóvel objeto da Matrícula 23016 do CRI de Fernandópolis; OFERTA de indenização pela expropriação do bem no importe de R\$ 2.995,90 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

Fica concedido o prazo de 15 dias, contados da data da última publicação deste edital, para ACEITAR ou REJEITAR a oferta, salientando-se que o silêncio será considerado rejeição.

No mesmo prazo, poderá ser manifestada a intenção de promover a doação de parte do imóvel declarada de utilidade pública em favor desta municipalidade.

Para mais informações ou esclarecimentos, os interessados deverão comparecer ao Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", junto à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, sito à Rua Porto Alegre nº 350, Jardim Santa Rita ou pelo Fone (17) 3465-0150, nos horários das 8h às 17h de segunda a sexta.

Fernandópolis, 04 de dezembro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

Edição 1.570

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.001 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 22.001 – DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.629/2024 da Comissão Municipal Permanente de Inquérito, Sindicância Investigativa, Punitiva e Processo Administrativo Disciplinar, datado de 04 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Municipal Permanente de Inquérito, Sindicância Investigativa, Punitiva e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 20.954, de 01 de fevereiro de 2024 (publicada na Edição 1.358, p. 05, do Diário Oficial Eletrônico do Município, em 02 de fevereiro de 2024), referente ao Processo de Sindicância Investigativa nº 001/2024 (instaurado pela Portaria nº 21.537, de 10/07/2024).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de setembro de 2024.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 04 de dezembro de 2024.

- **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO** -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- **JOSÉ CASSADANTE JUNIOR** -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.002 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 22.002 – DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

CONSIDERANDO o Protocolo nº 18.933/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o servidor Senhor **DALILIO MARCOS PIVARO**, RG: 7.704.418-6, do cargo público de **GERENTE**, de provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 04 de dezembro de 2024.

- **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO** -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- **JOSÉ CASSADANTE JUNIOR** -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.003 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 22.003 – DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

CONSIDERANDO o Protocolo nº 18.917/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a servidora Senhora **JÉSSICA GUIMARÃES DA SILVA**, RG: 47.366.265-6, do cargo público de **GERENTE**, de provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 04 de dezembro de 2024.

- **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO** -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- **JOSÉ CASSADANTE JUNIOR** -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.004 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 22.004 – DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.658/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o servidor Senhor **ALEXANDRE SANDIN RODRIGUES**, RG: 18.971.070, do cargo público de **GERENTE**, de provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, a partir de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 04 de dezembro de 2024.

- **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO** -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- **JOSÉ CASSADANTE JUNIOR** -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

Edição 1.570

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.005 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 22.005 – DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

CONSIDERANDO o memorando nº 11.706/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR**, expressamente, a Portaria nº 18.477, de 23 de janeiro de 2019, que versa sobre a designação do servidor senhor ANDRÉ LUIS RIBEIRO, RG: 25.283.625-X, para exercer as atribuições do cargo público de **GERENTE**, de provimento em comissão, retornando o referido servidor a ocupar o seu respectivo cargo de origem (MOTORISTA), retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 04 de dezembro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.006 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 22.006 – DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

CONSIDERANDO o memorando nº 11.706/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR**, expressamente, a Portaria nº 20.130, de 02 de março de 2022, que versa sobre a designação do servidor senhor ISAAC AKIHITO YAMAGUCHI DE SOUZA, RG: 09813379-96/SSP-BA, para exercer as atribuições do cargo público de **GERENTE**, de provimento em comissão, retornando o referido servidor a ocupar o seu respectivo cargo de origem (MOTORISTA), retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 04 de dezembro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.795 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 9.795 – DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

(Declara PONTO FACULTATIVO nas unidades escolares da Secretaria de Educação do Município de Fernandópolis).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

CONSIDERANDO o encerramento do ano letivo na rede municipal de ensino do ano de 2024 e o consequente início do recesso escolar;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízos com o fechamento das unidades escolares no período de 23 a 30 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de se obter maior economicidade e racionalidade de gastos públicos;

CONSIDERANDO que tal medida visa valorizar tais profissionais que com tanta dedicação desempenham suas funções nas unidades escolares.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas unidades escolares da Secretaria de Educação do Município de Fernandópolis, no período de 23 a 30 de dezembro de 2024.

§ 1º Em decorrência do disposto neste artigo, os servidores públicos municipais lotados nas unidades escolares deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 01 (uma) hora diária, durante o ano letivo de 2024, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 2º A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, consideração como falta ao serviço no dia em que deveria ser efetuada.

§ 3º Competirá à Secretária Municipal de Educação e aos Diretores de Escola a fiscalização e o cumprimento das disposições do presente decreto.

§ 4º Competirá aos Diretores de Escola criar mecanismos para que haja cuidados especiais no que tange as fortes chuvas que possam atingir a região nesta época do ano, além de alagamentos, e ou recorrentes interrupções no fornecimento de energia elétrica, evitando causar prejuízos a mantimentos e materiais de consumo e permanentes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 04 de dezembro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

Edição 1.570

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.563 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 5.563 – DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

(Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.692, datada de 11 de maio de 1992).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1.692, datada de 11 de maio de 1992, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Passa a denominar-se “SANDOVAL MENDES DE OLIVEIRA”, a antiga “Rua 13” do Jardim Rosa Amarela e a antiga “Rua 11” do Jardim Residencial Pôr do Sol, nesta cidade de Fernandópolis.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 04 de dezembro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.564 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 5.564 – DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

(Dispõe sobre denominação de próprio público municipal – NECROTÉRIO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS “ALVIRMAR DE LIMA”).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado NECROTÉRIO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS “Alvirmar de Lima” situado na Avenida da Saudade, nº 930, bairro Corinto, junto ao Velório Municipal, neste Município de Fernandópolis/SP.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento

desta lei, especialmente no que se refere à colocação de placas de identificação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 04 de dezembro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.565 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 5.565 – DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

(Dispõe sobre denominação de próprio público municipal – Parque da Criança – PARQUE DA CRIANÇA “MARIA PAULA CALANCA BIROLI”).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se “MARIA PAULA CALANCA BIROLI” o Parque da Criança, localizado na Rua José Bonifácio, s/n, área institucional 02, no bairro Jardim Santa Adélia, neste Município de Fernandópolis/SP.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Lei, especialmente no que tange à colocação de placas de identificação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 04 de dezembro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

Edição 1.570

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.566 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 5.566 – DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

(Cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico, ambiental e de infraestrutura no Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, os recursos do Fundo deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

I– intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

II– limpeza, despoluição e canalização de córregos;

III– abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

IV– provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

V– implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município e de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias;

VI– drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;

VII– desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do FMSAI.

Art. 2º O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura será constituído de recursos provenientes de:

I– repasses de recursos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, conforme Termo Aditivo, destinados à investimentos complementares a cargo do município;

II– dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

III– créditos adicionais a ele destinados;

IV– rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

V – outras receitas eventuais.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI serão depositados em conta corrente específica de titularidade do Município, sob a denominação “Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura”, a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, vinculados exclusivamente ao atendimento das finalidades estabelecidas nesta Lei, no Contrato, conforme Termo Aditivo e aos compromissos previstos no Contrato.

§ 1º O FMSAI terá contabilidade própria e deverá manter registro de todos os atos administrativos a ele pertinentes, promovendo total transparência e liberando ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade em meios eletrônicos de acesso público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo, bem como das ações financiadas pelo mesmo.

§ 2º Decreto do Poder Executivo deverá regulamentar em até 30 (trinta) dias a organização e funcionamento do FMSAI, bem como sua vinculação, mecanismos, procedimentos e responsáveis por sua gestão, observadas as premissas desta Lei.

§ 3º A gestão do FMSAI deverá ser realizada por órgão colegiado, o qual terá competências para definir as diretrizes e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização, controle, aplicação dos recursos, aprovação das contas do fundo e remessa de informação aos órgãos de controle e à ARSESP.

§ 4º O órgão colegiado responsável pela gestão do FMSAI, referido no parágrafo anterior, deverá contar com representantes da sociedade civil, ligado direta ou indiretamente, ao setor de saneamento básico.

§ 5º O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte.

Art. 4º Em caso de inadimplemento de faturas de consumo e/ou acordos de parcelamentos por parte dos órgãos e entidades da administração direta do MUNICÍPIO, a SABESP poderá reter, provisoriamente, os repasses realizados ao FMSAI, observado o montante total devido em razão do inadimplemento.

Art. 5º Caberá ao MUNICÍPIO adotar a regulamentação fixada pela ARSESP como critérios e condições para o reconhecimento tarifário do repasse de parcela da receita direta dos prestadores, regulados pela Agência Reguladora, aos fundos municipais de saneamento básico.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 04 de dezembro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

Edição 1.570

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica N.º 90010/2024

Processo Licitatório n.º 211/2024

Processo Administrativo n.º 446/2024

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto da Concorrência Eletrônica n.º 90010/2024, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO. TERMO DE CONVÊNIO Nº CMIL - 058/630/2024, NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP**”, à empresa ENGERB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, pelo valor de global de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Além disso, HOMOLOGO o Processo Licitatório n.º 211/2024, com base no Termo de Julgamento e no Termo de Homologação gerados pela plataforma Comprasnet, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Fernandópolis/SP, 04 de dezembro de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO

Prefeito

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

CONTRATADA: **C & F EMPREENDIMENTOS ELETRICOS TELEFONICOS E SERVICOS LTDA.**

VALOR: R\$ 141.700,00 (cento e quarenta e um mil e setecentos reais).

ASSINATURA: 02/12/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDES PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PROLONGAMENTO DE DUAS VIAS NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, SENDO: AVENIDA LUÍS BRAMBATTI, ENTRE OS BAIRROS BRASILÂNDIA E JARDIM SANTA ADÉLIA E DA RUA BORBA GATTO, JARDIM SANTISTA, ALÉM DE ELIMINAÇÃO DE PONTO ESCURO NA RUA FRANCISCA LUÍSA MACHADO, VILA MACHADO, NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP., COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica n.º 013/2024.

Fernandópolis, 04 de dezembro de 2024.

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE

Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 661/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 661/2022

PROCESSO Nº 312/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: **FLASH NET PROVEDOR LTDA ME**

ASSINATURA: 04/12/2024

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (Doze) meses passando sua vigência de **06 de dezembro de 2024 para 06 de dezembro de 2025**. As demais cláusulas permanecem inalteradas. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022.

Fernandópolis-SP, 04 de dezembro de 2024.

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE

Gerente de Suprimentos